



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100, TEL: (0xx74) 662 - 2101, Barra – Bahia.

DECRETO Nº. 004/2001

DECRETA O CANCELAMENTO DE CARTAS DE AFORAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PRFEITO MUNICIPAL DE BARRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 113, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que os pedidos de aforamento de posses na área urbana obedecem a uma tramitação específica, especialmente em áreas de uso comum;

CONSIDERANDO que a desobediência a estes pressupostos vicia a concessão dos aforamentos tornando-os nulos ou anuláveis;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 37, “caput”, da Constituição Federal, caberá à Administração a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade;

CONSIDERANDO que os atos nulos não produzem efeitos jurídicos entre as partes, conseqüentemente não gerando direitos e obrigações; DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados os processos de Aforamento a seguir relacionados, pois todos contaminados por vícios insanáveis:

Nº 1.112/00 – Valmir Santiago; nº 1.113/00 – Ildebrando Lessa Júnior; nº 1.115/00 – Genival Santiago; nº 1.123/00 – Delita Borges da Rocha; nº 1.130/00 – Neuseni Silva Carneiro e 1.135/00 – Carlos Augusto de Souza.

Art. 2º - Fica a Tesouraria obrigada a restituir aos interessados os emolumentos por ventura arrecadados.

Art. 3º - O órgão competente providenciará o cancelamento no livro próprio dos aforamentos, se registrados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Barra, 13 de fevereiro de 2001.

Deonísio Ferreira de Assis
Prefeito Municipal